



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 060/19 - CIB

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a competência dos municípios na execução das ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30, CF/88);

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990;

Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

a Portaria de Consolidação nº 01, de 28/09/2017, que trata da normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 02, de 28/09/2017, que trata das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 03, de 28/09/2017, que trata das normas sobre as redes do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 04, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017, que trata das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

a variação populacional sazonal, com aumento de fluxo de pessoas veranistas e turistas no Estado durante o período de verão (especialmente o período entre 15/12/2018 e 15/03/2019) com consequente aumento da demanda a ações e serviços de saúde, especialmente nos municípios dos Litorais Norte e Sul;

a persistência da infestação pelo *Aedes aegypti* e a necessidade de garantir as ações de prevenção e controle do vetor, responsável pela transmissão de doenças importantes como Dengue, Chikungunya e Zika vírus, que podem causar surtos e epidemias com grande número de casos;

os Termos de Ajustamento de Condutas (TACs) assinados pelo Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal com o Ministério Público Federal e Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União em 06/12/2016 e 12/01/2017 respectivamente;

a Planificação da Atenção à Saúde, como uma das principais estratégias da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul para efetivar o acesso dos usuários a serviços de saúde com maior qualidade, através do apoio a organização dos processos de trabalho nos serviços de saúde, definições de fluxos na Rede de Atenção à Saúde e pactuações para melhores resultados;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 13/11/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 517/18 - CIB/RS, art. 9º, rol dos 232 Municípios, no que se refere aos valores dos municípios de Cachoeirinha e Tuparendi e o valor total que estão incorretos, conforme segue:

	Valores Originais (Resolução 517/18)	Valores Corrigidos
Cachoeirinha	R\$ 4.000,00	R\$ 62.385,82
Tuparendi	R\$ 4.000,00	R\$ 4.162,06
Valor Total	R\$ 2.473.550,94	R\$ 2.532.098,82

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS